

# Terceira Convocação

## Candidatos Convocados para o Envio Eletrônico da Documentação Comprobatória

Conforme previsto no item 9º do edital nº09 de 23 de setembro de 2025, os candidatos aprovados nas Políticas de Ação Afirmativa (cotas), com os nomes listados na **tabela 1**, deverão ser anexados no Sistema de Processos Seletivos pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/visualizar/513/>, na área do candidato até o dia 22 de dezembro de 2025, em formato PDF, as documentações eletrônicas comprobatórias, de acordo com a **tabela 2**:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CURSO	COTA
VICTOR Gabriel Pereira dos santos	0080020-3	Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	LB-PPI
João Pedro Pizaponce	0081183-3	Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	LI-PPI

**TABELA 2**

**LB-PPI (Baixa Renda, preto, pardo e indígena):** Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS.

1. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública**;
2. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, caso não possua CadÚnico observar o item 11.10.
3. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas ou a Certidão de Nascimento Indígena (RANI), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

**LI-PPI (Renda Superior, preto, pardo, indígena e quilombola):** Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,0 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS.

1. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública**;
2. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas ou a Certidão de Nascimento Indígena (RANI), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.